



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 002/2023 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto acadêmico **AVALIAÇÃO DA PERDA DE INJETIVIDADE EM CENÁRIOS DE REINJEÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA**, sob responsabilidade de seu Coordenador, Adriano dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de realização de experimentos e análises em laboratórios para obtenção de dados que serão utilizados em simulações computacionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se à seleção de discentes da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN** para ocupar vagas remuneradas no **AVALIAÇÃO DA PERDA DE INJETIVIDADE EM CENÁRIOS DE REINJEÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA**;

1.2 Esse edital está disponível no site http://www.funpec.br/site/index.php?url=../estrutura/source/listar_editais_processo_seletivo.php

;

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 As vagas destinam-se a todos os discentes que estejam matriculados nos cursos de graduação em Engenharia de Petróleo e Engenharia Química;

2.2 Os(as) candidatos(as) estudantes/discentes e pesquisadores não podem acumular bolsa com UFRN CNPq e/ou Capes;

2.3 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988;

2.4 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias.

(Art. 144 parágrafo único da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD);

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS 1:

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	Discente de graduação
NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva	01 + 02
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$780,00 (setecentos e oitenta reais)
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	24
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	20H/semana
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	Histórico escolar, comprovantes de experiência em laboratório.
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	Desejável ter experiência em laboratório.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	Participar das reuniões de planejamento e orientações dos trabalhos a serem executados; Executar as atividades planejadas nos laboratórios e apresentar os resultados; Realizar pesquisa e desenvolvimento conforme plano de trabalho; Participar dos treinamentos; Colaborar na elaboração do relatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de 05/04/2023 até 23h59 de 13/04/2023 e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para lapi.dpet@ct.ufrn.br, seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

- Enviar email intitulado “Edital bolsa de iniciação científica”.
- Descrever os conhecimentos de acordo com a atividade a ser executada;
- Enviar comprovantes de experiência e histórico escolar;
- Disponibilizar trabalhos já realizados (quando houver).

4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico:

www.funpec.br/site/index.php?url=estrutura/source/listar_editais_processo_seletivo.php;

4.6 As inscrições são gratuitas.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será constituída de 02 etapas. A primeira etapa é através da análise das informações enviadas por email. A segunda etapa é uma entrevista que será agendada com o candidato através de resposta ao e-mail enviado e ocorrerá entre os dias 17/04 e 21/04.

5.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- Katherine Carrilho de Oliveira Deus, Adriano dos Santos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

5.4 A seleção obedecerá aos critérios de classificação:

- Análise e atribuição de nota entre 0 e 10 para a comprovação de experiência em laboratório;
- Análise e atribuição de nota entre 0 e 10 para o histórico escolar;
- Análise e atribuição de nota entre 0 e 10 para a entrevista;

A nota final do candidato será obtida utilizando uma média aritmética ponderada no qual a comprovação de experiência terá um peso de 0,25, o histórico escolar terá um peso de 0,25 e a entrevista terá um peso de 0,50.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);
- VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);
- VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio
- IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada, no dia 24/04, no endereço eletrônico:

www.funpec.br/site/index.php?url=../estrutura/source/listar_editais_processo_seletivo.php

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar lapi.dpet@ct.ufrn.br.

Natal, 05 de abril de 2023.

**Prof. Adriano dos Santos
Matrícula 1288120
Coordenador do projeto**